

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 89/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição e instalação de persianas para a sala de vacinas e a sala de espera são medidas fundamentais para garantir um ambiente adequado, confortável e seguro, atendendo a normativas sanitárias e proporcionando bem-estar aos usuários e profissionais de saúde.

A instalação de persianas permite o ajuste do nível de luz natural, prevenindo o excesso de raios solares diretos. Isso é crucial para evitar o ofuscamento dos pacientes e profissionais, além de proteger equipamentos sensíveis e a própria qualidade das vacinas, que podem ser afetadas pela exposição excessiva ao calor e à luz solar direta, contribuindo diretamente para a manutenção de uma temperatura agradável e estável nos ambientes, reduzindo a sobrecarga do sistema de ar-condicionado e otimizando o conforto térmico, o que é especialmente importante em áreas de saúde.

Além disso, as persianas oferecem a privacidade necessária durante os procedimentos de vacinação, que podem ser sensíveis para alguns pacientes como crianças ou adultos com fobia de agulhas, criando um ambiente mais acolhedor e seguro, pois um ambiente com iluminação e temperatura controladas, visualmente mais calmo e acolhedor, em contraste com a luz solar forte, ajuda a reduzir o estresse dos pacientes e acompanhantes, tornando a experiência mais humanizada.

Em suma, a aquisição das persianas é um investimento essencial para a infraestrutura da unidade de saúde, garantindo a qualidade do serviço prestado, a segurança dos imunobiológicos e o bem-estar de todos os frequentadores, alinhando as condições do local às melhores práticas e exigências sanitárias.

Sendo assim, a aquisição e instalação de persianas na sala de vacinas e na sala de espera das vacinas é de extrema necessidade para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações junto à Comunidade, pois uma das principais ações da Gestão Municipal tem o foco ao bom atendimento da população, através da prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratação anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços e produtos.
- 4.2. A Contratada deverá efetuar os serviços e fornecedor as persianas, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do serviço contratado.
- 4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, dentre elas o deslocamento, instalação e material, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.
- 4.6. O pagamento será realizado em parcela única, até o 10º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação definitiva pelo Fiscal.
- 4.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- 4.8. Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, a descrição dos serviços e material, a quantidade, prazo de garantia, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência.
- 4.9. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá prestar o suporte necessário, principalmente quanto a necessidade de eventual manutenção ou atualização da solução, sempre que necessário.



Assinado por 1 pessoa(s): ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA (**.947.560-**)

4.10. Possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.11. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa do ramo. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo utilizado como valor de mercado e referência a pesquisa realizada junto a empresas do ramo e no site do TCE/RS – Licitacão Cidadão, no intuito de nortear a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade do valor a ser pago.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CORTINA TIPO PERSIANA ROLO BLACKOUT 1%, COM BARRA NIVELADORA – SALA DE ESPERA VACINAS.	M ²	23,52	174,95749	4.115,00
02	CORTINA TIPO PERSIANA ROLO BLACKOUT 1%, COM BARRA NIVELADORA – SALA DE VACINAS.	M ²	7,10	174,95071	1.242,15

TOTAL R\$ 5.357,15

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição e instalação de persianas para a sala de vacinas e a sala de espera por meio da contratação da empresa Gerônimo Bohrer & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.931.311/0001-40, com valor de R\$ 5.357,15, através de um processo administrativo de dispensa de licitação, conforme permissivo legal fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativo do objeto da contratação, foram definidas pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não tem como ser parcelada, pois trata-se de objeto único e singular.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição e instalação de persianas na sala de vacinas e na sala de espera visam principalmente em melhorar o conforto, a privacidade, a higiene e a eficiência operacional do ambiente. A aquisição e instalação de persianas é um investimento que proporcionará benefícios multifacetados, desde o conforto básico do paciente e do funcionário até a conformidade com rigorosos padrões de higiene e eficiência operacional do Setor de Saúde.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra, na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidênciaria que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá, 06 de dezembro de 2025.

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6936-9d1d-a231-11b6-c048-96f9

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 08/12/2025 às 06:40:48
Identificador Único: **4a2DtsoNB8K9Wz6LvzUJyY**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6936-9d1d-a231-11b6-c048-96f9>
